



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX 4

| | |
|-----------------------------------|---|
| PROCESSO: | 1468/2023/TCE-RO |
| UNIDADE JURISDICIONADA: | Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras. |
| ASSUNTO: | Análise de aposentadoria para fins de registro |
| ATO CONCESSÓRIO: | Ato Concessório de Aposentadoria n. 015/IMPS/2021 de 6 de agosto de 2021 (pág. 9 - ID 1404467) |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n. 41/2003, art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, art. 14, §2º da Lei Municipal de n. 741/2011. |
| DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: | Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM n. 3025 de 09 de agosto de 2021 (pág. 10 - ID 1404467) |
| VALOR DO BENEFÍCIO: | R\$ 1.132,32 (pág. 3 - ID 1404474) |
| NOME DA SERVIDORA: | Julia Valquíria de Oliveira Raia e Carvalho |
| MATRÍCULA: | 65 (pág. 9 - ID 1404467) |
| CARGO: | Professor de Português, com carga horária de 40 horas semanais (pág. 9 - ID 1404467) |
| CPF: | XXX.249.101-XX (pág. 1 - ID 1404474) |
| REGIME JURÍDICO: | Estatutário (pág. 1 - ID 1404474) |
| DATA DE INGRESSO: | 28.02.2005 (pág. 2 - ID 1404474) |
| DATA DE NASCIMENTO: | 30.03.1977 (pág. 1 - ID 1404474) |
| SEXO: | Feminino (pág. 1 - ID 1404474) |
| ADMISSÃO POR CONCURSO: | Sim (pág. 2 - ID 1404474) |
| RELATOR: | Conselheiro Substituto Omar Pires Dias |

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tratam os autos acerca da análise de ato concessório de aposentadoria por invalidez, concedida à senhora Julia Valquíria de Oliveira Raia e Carvalho, encaminhado a esta Corte de Contas para fins de registro, em atenção ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988, que retornam a esta Coordenadoria Especializada para manifestação acerca dos novos documentos carreados aos autos contidos nos IDs 1446466, 1446467 e 1446469.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX 4

2. Em análise preliminar (ID 1409630), este Corpo Técnico analisou os documentos que instruíram os autos, concluindo que a servidora Julia Valquiria de Oliveira Raia e Carvalho faz jus a aposentadoria por invalidez no cargo de Professor de Português, com carga horária de 40 horas semanais, Matrícula n. 65, conforme regras estabelecidas no Ato Concessório de Aposentadoria n. 015/IMPS/2021 de 6 de agosto de 2021, opiando pelo registro.

3. Os autos foram submetidos à deliberação superior ocasião em que foram carreados aos autos os documentos de IDs 1446466, 1446467 e 1446469, sendo encaminhados para nova análise mediante despacho ID 1446478.

3. ANÁLISE TÉCNICA

4. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras, através da Coordenadora de Recursos Humanos senhora Andriele Aparecida Guedes encaminhou a este Tribunal de Contas a Certidão de Vida Funcional (ID 1446467) da servidora Julia valquíria de Oliveira Raia e Carvalho, matrícula 65, juntamente com a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS (ID 1446466).

5. A Certidão de Vida Funcional visa esclarecer o tempo de contribuição da servidora para o INSS referente ao período de 28.02.2005 até 31.08.2011, quando estas foram vertidas para o referido instituto previdenciário, informando também que, a partir de 1º.09.2011 até a sua aposentadoria passou a contribuir para o Instituto de Previdência do Município de Seringueiras em face de sua criação pela Lei 741/2011.

6. Importa ressaltar que o tempo de contribuição disposto na certidão do INSS ora analisado (ID 1446466) já encontra-se averbado no Instituto de Previdência de Seringueiras conforme se observa na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição (ID 1404468) que foi devidamente analisado por esta unidade técnica no relatório inicial (ID 1409630) onde concluiu-se que a Senhora Julia Valquiria de Oliveira Raia e Carvalho faz jus a aposentadoria por invalidez no cargo de Professor de Português, com carga horária de 40 horas semanais, Matrícula n. 65, conforme regras estabelecidas no Ato Concessório de Aposentadoria n. 015/IMPS/2021 de 6 de agosto de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX 4

3. CONCLUSÃO

7. Analisando os documentos apresentados, constata-se que a nova documentação contida nos IDs 1446466, 1446467 e 1446469, refere-se a documentos já analisados por esta Coordenadoria Especializada no relatório inicial, em nada alterando o posicionamento adotado de que a Senhora Julia Valquiria de Oliveira Raia e Carvalho faz jus a aposentadoria por invalidez no cargo de Professor de Português, com carga horária de 40 horas semanais, Matrícula n. 65, conforme regras estabelecidas no Ato Concessório de Aposentadoria n. 015/IMPS/2021 de 6 de agosto de 2021.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Por todo o exposto, sugere-se, como proposta de encaminhamento, seja o ato considerado **APTO** a registro, nos termos delineados na alínea “b”, do inciso III, do art. 49, da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o inciso II, do art. 37, da Lei Complementar n° 154/96 e inciso II, do art. 54 do Regimento Interno, desta Corte de Contas.

9. Desta feita, submete-se o presente relatório ao excelentíssimo relator, para sua superior apreciação e deliberação que julgar adequada.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

Miguel Roumié Júnior
Técnico de Controle Externo
Cadastro 422

Supervisão,

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador da Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal
Cad. 406

Em, 13 de Dezembro de 2023



MIGUEL ROUMIE JUNIOR
Mat. 422
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Em, 13 de Dezembro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4